COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI 410/2013
AUTOR: Vereador Trindade
EMENTA: "Dispõe sobre o atendimento dos clientes nas lojas, quiosques e balcões de atendimento das operadoras de telefonia, e dá outras providências."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 410 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Trindade, que objetiva melhorar o atendimento dos clientes nas lojas, quiosques e balcões de atendimento das operadoras de telefonia, e dá outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos orçamentários e financeiros, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que o referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que analisou seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 13, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no Inciso III do art. 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi observado o disposto no artigo 160 do Regimento Interno.

O mesmo não fere a legislação vigente já que não gera ônus ao erário municipal, e a aprovação deste não gerará desequilíbrio no sistema financeiro local, não estando o referido projeto em descumprimento com o artigo 176 do regimento interno desta casa legislativa.

Dessa maneira, afere-se que a propositura em comento encontra-se de acordo com os requisitos legais existentes e deve prosperar nesta Comissão.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.° 410 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, _____ de _____de 2015.

Geraldo Junior
Vereador SD - Relator